ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 1373

de 15 de julho de 1999

ALTERA ARTIGO 5º, INCISO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1335, DE 02/02/99

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - O Artigo 5º, Inciso II da Lei Municipal nº 1335, de 02 de fevereiro de 1999, passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 5º** - Os prêmios a serem conferidos às cautelas premiadas serão os seguintes:*

II-Na segunda estapa:
a) 1º Prêmio - uma Lavadoura de Roupas"

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 15 de julho de 1999.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOSÉ LUIZ FRANTZ
Chefe do Gabinete

EVA MARIA SILVA MESQUITA
Secretária Municipal de Finanças

PUBLICADA DE 15/07/99 A 29/07/99
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL